



## LEI N.º - 808

**DATA:** 23 de janeiro de 1.998.

**SÚMULA:** “Estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 1.998 do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros – FUNREBOM.”

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento previsto para o exercício de 1998, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais) conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 800 de 24/12/97.

Art. 2º - A receita será realizada de acordo com o que estabelece o artigo 2º da Lei Municipal nº 365 de 16/11/93, sendo previsão a seguinte:

20000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 240.000,00
24000.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	R\$ 240.000,00
24130.00.00	Transferências do Município	R\$ 240.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 240.000,00</b>

Art 3º - A despesa fixada fica distribuída nas seguintes dotações:

06301782-04 FISCALIZAÇÃO E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO.



3000.00	DESPESAS CORRENTES	R\$ 60.000,00
3100.00	DESPESAS DE CUSTEIO	R\$ 60.000,00
3120.00	Material de consumo	R\$ 31.800,00
3130.00	Serviços de terceiros	R\$ 28.000,00
3132.00	Outros serviços e encargos	R\$ 28.000,00
3190.00	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	
3192.00	Despesas de exercícios anteriores	R\$ 200,00
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 180.000,00
4100.00	INVESTIMENTOS	R\$ 180.000,00
4110.00	Obras e Instalações	R\$ 20.000,00
4120.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 160.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 240.000,00</b>

Art 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar para o Fundo Mun. Reequipamentos do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM, conforme estabelece o artigo 4º da Lei Municipal nº 800 de 24/12/1997.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 23 de janeiro de 1.998.

**EVERSON AMBRÓSIO KRAVETZ**  
 Prefeito Municipal